

O direito das cidades à urbanização sustentável

The right of cities to sustainable urbanization

El derecho de las ciudades a la urbanización sostenible

Iara Lucia Tecchio Mezomo

Professora, Especialista em Gestão Escolar SEED/PR, Brasil
iara.mezomo@escola.pr.gov.br

Miguel Angelo Perondi

Professor PPGDR/UTFPR/PR, Brasil
perondi@utfpr.edu.br

RESUMO

Atualmente, as cidades têm um desenvolvimento urbano acelerado e desordenado que clama por uma abordagem interdisciplinar e crítica acerca do direito das cidades à uma urbanização sustentável. A busca pela sustentabilidade urbana vem sendo a preocupação para muitos pesquisadores e governantes no âmbito nacional e internacional que nos leva a (re) pensar, (re) significar e (re) construir os modelos de desenvolvimento das cidades num formato consciente da preservação ambiental. Com isso o objetivo visa compreender alguns dos cenários atuais que mostram a necessidade não só do controle da situação alarmante do meio ambiente, especialmente o urbano, mas também ao controle da necessidade urgente de ações concretas que vão além da simples conceituação e reflexão, e um debate sobre o desenvolvimento sustentável das cidades.

PALAVRAS-CHAVE: Desenvolvimento sustentável. Ambiente urbano. Preservação ambiental.

SUMMARY

Currently, cities have an accelerated and disorderly urban development that calls for an interdisciplinary and critical approach to the right of cities to sustainable urbanization. The search for urban sustainability has been a concern for many researchers and governments at the national and international levels, which leads us to (re) think, (re) signify and (re) build the development models of cities in a format that is conscious of environmental preservation. With this, the objective is to understand some of the current scenarios that show the need not only to control the alarming situation of the environment, especially the urban one, but also to control the urgent need for concrete actions that go beyond simple conceptualization and reflection, and a debate on the sustainable development of cities.

KEYWORDS: Sustainable development. Urban environment. Environmental preservation.

RESUMEN

Actualmente las ciudades presentan un desarrollo urbano acelerado y desordenado que exige un enfoque interdisciplinario y crítico del derecho de las ciudades a una urbanización sostenible. La búsqueda de la sostenibilidad urbana ha sido una preocupación para muchos investigadores y gobiernos a nivel nacional e internacional, lo que nos lleva a (re) pensar, (re) significar y (re) construir modelos de desarrollo de ciudades en un formato consciente de la preservación ambiental. Con ello, el objetivo pretende comprender algunos de los escenarios actuales que muestran la necesidad no sólo de controlar la alarmante situación del medio ambiente, especialmente el urbano, sino también de controlar la urgente necesidad de acciones concretas que vayan más allá de la simple conceptualización y reflexión. y un debate sobre el desarrollo sostenible de las ciudades.

PALABRAS CLAVE: *Desarrollo sustentable. Ambiente urbano. Preservación del medio ambiente.*

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento urbano desordenado é uma característica dos tempos atuais que não corresponde à evolução da sociedade em termos tecnológicos e organizacionais, aumentando os riscos de esgotamento dos recursos naturais e da própria sobrevivência das espécies, obrigando-nos a pensar o ambiente na sua forma e totalidade, incluindo a questão urbana.

Assim, medidas específicas de proteção ambiental e o desenvolvimento de uma urbanização ordenada e sistemática para iniciar o desenvolvimento de toda a cidade-estado sem divisão ou divisão em áreas centrais e periféricas podem evitar os riscos ambientais existentes. Porque esse é um direito das gerações futuras.

Essas inquietações e descobertas levaram à construção deste trabalho, que apresenta uma breve evolução dos direitos humanos, passando por conceituações clássicas, até chegar a uma conjuntura crítica. O que é essencial para compreender a sua magnitude no contexto das garantias fundamentais dos seres porque as amarra com o meio ambiente como um todo.

2 OBJETIVO

O estudo visa compreender alguns dos cenários atuais que mostram a necessidade não só de controlar o estado alarmante do meio ambiente, especialmente do ambiente urbano, mas também de controlar a necessidade urgente de ações concretas que vão além da mera conceituação e reflexão, e discussão do desenvolvimento sustentável das cidades-Estado.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO SUSTENTÁVEL

Neste tópico serão expostas as alusões norteadoras deste trabalho, que incluem controvérsias conceituais e pesquisas já realizadas por autores e documentos, tais como: o conceito de liberdade, meio ambiente e cidade-estado, desenvolvimento sustentável e planejamento urbano sustentável.

3.2 LIBERDADES

Sen (2000) diferencia as liberdades, a saber: constitutivas e instrumentais. Ambas estariam ligadas a capacidades básicas, tais como: a capacidade de evitar privações, a participação política e a liberdade de expressão. Assim, como descreve o texto, as pessoas são livres para viver como quiserem. Quanto a outras formas de privação de liberdade, muitas pessoas em países de todo o mundo vêm sistematicamente negadas a sua liberdade política e os seus direitos civis básicos, conforme descrito no seguinte excerto:

[...] a liberdade política e as liberdades civis são importantes por si mesmas, de um modo direto; não é necessário justificá-las indiretamente com base em seus efeitos sobre a economia. Mesmo quando não falta segurança econômica adequada a pessoas sem liberdades políticas ou direitos civis, elas são privadas de liberdades

importantes para conduzir suas vidas, sendo-lhes negada a oportunidade de participar de decisões cruciais concernentes a assuntos públicos. Essas privações restringem a vida social e a vida política, e devem ser consideradas repressivas mesmo sem acarretar outros males (como desastres econômicos). Como as liberdades políticas e civis são elementos constitutivos da liberdade humana, sua negação é, em si, uma deficiência. Ao examinarmos o papel dos direitos humanos no desenvolvimento, precisamos levar em conta tanto a importância constitutiva quanto a importância instrumental dos direitos civis e liberdades políticas. (SEN, 2000, p. 31)

No contexto apresentado, uma das formas de liberdade discutidas pode contribuir para a promoção de liberdades do segundo tipo, que Sen (2000) chama de as duas funções da liberdade. Isto é influenciado pela ação livre do agente, pela capacidade e oportunidade de participar de decisões públicas.

O autor aponta, ainda, que tais capacidades podem ser aumentadas pelas políticas públicas, mas também, por outro lado, a direção da política pública pode sofrer influência pelo uso efetivo das capacidades do povo. Pelo fato que as liberdades como: liberdade de assistência médica, de receber educação básica, de participação política, não contribuem apenas para o desenvolvimento. Por outro lado, restringir uma liberdade contribuirá para privar outras.

Dessa forma o Sen (2000) argumenta sobre a relação entre a riqueza e as liberdades:

A utilidade da riqueza está nas coisas que ela nos permite fazer, as liberdades substantivas que ela nos ajuda a obter. Mas essa relação não é exclusiva (porque existem outras influências significativas em nossa vida, além da riqueza) nem uniforme (pois o impacto da riqueza em nossa vida varia conforme outras influências). É tão importante reconhecer o papel crucial da riqueza na determinação de nossas condições e qualidade de vida quanto entender a natureza restrita e dependente dessa relação. Uma concepção adequada de desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e de outras variáveis relacionadas à renda. Sem desconsiderar a importância do crescimento econômico, precisamos enxergar muito além dele. (SEN, 2000, p. 28)

No livro “desenvolvimento como liberdade”, do economista e filósofo indiano Amartya Sen (2010), o desenvolvimento é entendido como o processo pelo qual as pessoas, no seu papel de agentes, desenvolvem a capacidade de viver vidas comparativamente longas e felizes, de desfrutar de coisas que são valiosas e de ter razões para ter valores. comunidade, sociedade, país, etc. Melhorar e expandir a capacidade dos nossos concidadãos de viver com prudência e responsabilidade. Sen argumenta em sua teoria que a liberdade é o principal determinante da iniciativa individual e da eficácia social.

Na concepção de Sen (2010), não há desenvolvimento sem o ser humano como principal protagonista, daí a importância do desenvolvimento pessoal e da felicidade das pessoas.

Sen (2010) alerta que a participação pública na tomada de decisões relativas à mudança cultural e à aceitação ou rejeição da modernidade é importante. Mas para que isso aconteça o acesso ao conhecimento é necessário para participar efetivamente nos debates. Contudo, estas mudanças afetam a necessidade de ações políticas, que devem ser mediadas pela responsabilidade individual e coletiva para atingir o maior número de pessoas possível, com resultados cada vez mais eficazes na criação de cidades-Estado mais flexíveis e mais justos para todos, Sen (2000).

Leite (2012), aduz que, para alcançar o desenvolvimento urbano sustentável, a economia deve seguir alguns conceitos básicos. A definição de desenvolvimento sustentável complementa as definições de sustentabilidade social e ambiental.

Alcançar ações cada vez mais efetivas no desenvolvimento das cidades, garantindo que elas se tornem lugares melhores para se viver, tanto no presente quanto para as gerações futuras.

O desenvolvimento e reestruturação da cidade junto com os espaços da cidade é importante e é necessário um maior investimento público para implementar estes objetivos (LEITE, 2012). Segundo o autor, a colaboração também é necessária para a construção sustentável das cidades-Estado com empenhos para torná-las mais inclusivas e dignas no uso do espaço urbano, em outros níveis que não o governamental, como o setor privado, organizações terceirizadas e a sociedade civil.

Por sua vez (LEITE, 2012), afirma que investir para alcançar conquistas cada vez mais efetivas no desenvolvimento das cidades, tem garantido que elas se tornem lugares melhores para se viver, tanto no presente quanto para as gerações futuras. Isso inclui melhorar a qualidade de vida dos habitantes urbanos, utilizar os recursos naturais de forma eficiente, reduzir a poluição, combater as mudanças climáticas e promover a igualdade de acesso aos recursos urbanos.

Farr (2013), conceitua urbanização sustentável um equilíbrio entre o crescimento urbano e a conservação do meio ambiente. Isso envolve a criação de espaços urbanos mais eficientes em termos de uso de recursos, o desenvolvimento de infraestrutura de transporte público, a preservação de áreas verdes e a promoção de edifícios e construções sustentáveis. Sen (2010), coaduna que não há desenvolvimento social, sem a participação dos cidadãos nas decisões relativas à mudança cultural e à aceitação ou rejeição da modernidade é importante.

Segundo Cavalcanti (1994), o desenvolvimento sustentável é a valorização ou moderação do crescimento económico, em relação à qualidade de vida, à qualidade do ambiente e ao nível do produto social. Portanto, as barreiras políticas públicas sustentáveis precisam ser classificadas de forma abrangente e organizada, com diagnósticos e pesquisas coordenadas que abranjam todos os fatores, elementos e atores que fazem parte do sistema.

Para o autor, as barreiras à descentralização de recursos e poder não alavancam o papel central dos governos locais. Para alguns estudiosos, o desenvolvimento urbano sustentável dependerá de um trabalho mais próximo com a maioria dos residentes urbanos. Nesse sentido, a descentralização da administração pública levaria a mudanças duradouras envolvendo a contribuição da população na transformação do espaço onde vive.

Segundo pesquisadores, economistas e gestores, não há nenhuma cidade no mundo que seja totalmente sustentável. O principal objetivo de uma cidade sustentável é evitar o esgotamento ambiental e garantir a sua sustentabilidade para as gerações futuras. Nesse contexto, a maior parte da população mundial reside em áreas urbanas, fato que as cidades tornaram-se o epicentro de problemas como a poluição e o desperdício de recursos naturais.

Contudo, a urbanização sustentável conceitua um equilíbrio entre o crescimento urbano e a conservação ambiental. Isto envolve a criação de espaços urbanos mais eficientes em termos de utilização de recursos, o desenvolvimento de infraestruturas de transportes públicos, a preservação de áreas verdes e a promoção de edifícios e construções sustentáveis. Não há desenvolvimento social sem a participação dos cidadãos nas decisões relativas à mudança cultural e à aceitação da modernidade.

4 METODOLOGIA

Na resolução do problema da pesquisa, e visando o atendimento do objetivo, foi utilizado a abordagem metodológica qualitativa. Segundo Marconi e Lakatos (2000, p.109), a pesquisa qualitativa não tenta esclarecer ou medir eventos. Ele tenta obter informações descritivas que expressem o significado do fenômeno. As opções de enquete qualitativa de natureza bibliográfica e documental são consideradas as mais adequadas e proporcionam uma natureza ampla da enquete.

Este estudo foi desenvolvido com base em uma revisão de literatura. Os conceitos analisados foram “urbanismo sustentável”, “desenvolvimento sustentável das cidades” e “luta das cidades pelo desenvolvimento sustentável”. Principais autores que contribuíram para o trabalho: Sen (2010), Farr (2013), Leite (2012).

No estudo bibliográfico, o método utilizado foi o indutivo que, segundo Gil (2008), é um método responsável pela generalização, pois origina-se de algo específico e vai em direção a algo mais abrangente. No estudo bibliográfico o método utilizado foi o indutivo, que é um método responsável pela generalização. Acontece que a indução parte de um fato para chegar a uma lei geral através da observação e da experimentação, com o objetivo de determinar a relação entre dois fatos a serem generalizados.

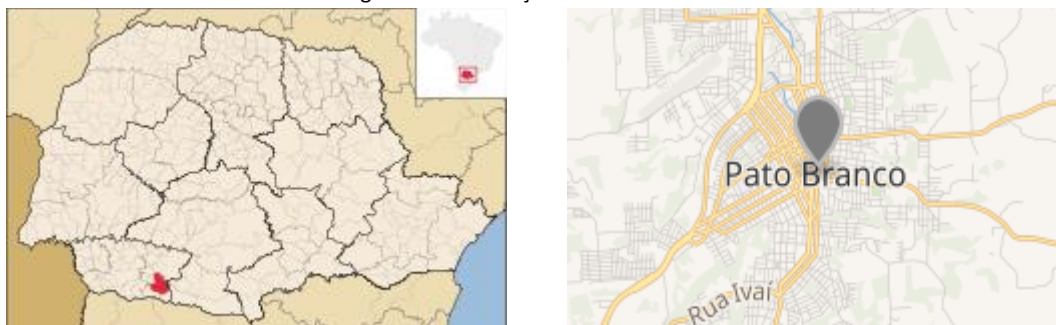
5 MÉTODO DE ANÁLISE

De acordo com a fundamentação teórica objetivando responder o problema de pesquisa, foi desenvolvido um resumo dos principais desafios das cidades contemporâneas no que se refere à sustentabilidade, segundo os autores utilizados no presente artigo e a apresentação de um estudo de caso.

O estudo de caso apresentado ocorreu no município de Pato Branco, que está localizado na região sudoeste do Paraná, a cidade se destaca dentre os municípios do seu entorno, em destaque para a existência de um centro tecnológico industrial, com ênfase nos setores de informática e eletroeletrônico. No setor da educação, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR recebe alunos de vários estados, também merece evidência no desenvolvimento da agricultura e pecuária.

O município faz limite com Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d’ Oeste, Mariópolis, Renascença e Vitorino.

Figura 1 – Localização de Pato Branco



Fonte: Google Maps (2022)

Pato Branco também se destaca “setores de comércio, serviços, agronegócios e a área industrial, principalmente o ramo metal-mecânico, de aparelhos e componentes eletrônicos que se somam às ações de universidades locais e da municipalidade” (PATO BRANCO, 2022).

Na área urbana, evidencia-se frequentemente inundações provocadas pelas fortes chuvas que ocorrem em períodos do ano na região. Conforme pesquisa de Dalanhhol (2020, p. 42) “A declividade e a elevação do terreno são fatores determinantes para a ocorrência de inundações. A primeira atua na velocidade do escoamento superficial”.

Devida a geografia da cidade, embora apresente características de relevo acentuado, há locais, especialmente nas áreas centrais com extensão plana, as quais são mais propensas às inundações em ocorrências de grande quantidade de chuvas, como mostra a figura a seguir:

Figura 2 – área de inundações



Fonte: Dalanhhol (2020)

De acordo com a pesquisa realizada por Dalanhhol (2020), a inundação aconteceu no mês de novembro do ano de 2018, localizada na área central, especificamente na Avenida Tupi de Pato Branco. Conforme a autora, o local constitui a principal via de acesso da cidade.

Figura 3 – Alagamento Pato Branco



Fonte: Pato Branco (2022)

No mês de outubro do presente ano, a Prefeitura Municipal assinou decreto que menciona situação de emergência em razão das fortes chuvas. No ocorrido, várias ruas foram afetadas tanto na área urbana, quanto em regiões rurais.

É importante ressaltar que o “estado de emergência” é determinado quando há incidência iminente de danos à saúde e serviços públicos. Contudo, as evidências constatadas nas figuras supramencionadas, mostram a fragilidade para com o meio ambiente, e a necessidade de ações de intervenção. Contudo é importante que todos os atores envolvidos – sociedade e Estado estejam cientes da real realidade das questões ambientais, especialmente da crise que afeta o meio ambiente, bem como o conhecimento dos reais conceitos de desenvolvimento e sustentabilidade, pois sem isso não é possível implementar os imperativos constitucionais e legais de proteção ambiental, que nada mais é do que o exercício da cidadania na busca da garantia de um meio ambiente sustentável.

6 RESULTADOS

O ambiente urbano saudável e equilibrado é propriedade de todos os indivíduos. Sendo assim, todos têm legitimidade para exigir a sua eficácia com base no seu carácter ético, através de instrumentos legais e políticas específicas num contexto universal; passando assim a gerar obrigações para com os próprios indivíduos e para com o Estado, que são os principais atores na garantia da efetividade dos direitos ambientais.

Esse conceito se estende ao meio urbano que, por meio do desenvolvimento urbano sustentável, visa garantir o direito à cidade por meio da construção de uma unidade espaço-temporal, devolvendo à unidade o que é fragmentado e pulverizado pela urbanização.

O desenvolvimento urbano sustentável busca um equilíbrio entre o crescimento das cidades e a preservação do meio ambiente. O direito à cidade refere-se aos direitos de todas as pessoas que participam na construção, planeamento e gestão das cidades em que vivem.

Dessa forma, a partir das leituras e reflexões realizadas para a elaboração do presente trabalho foi possível verificar que o reconhecimento do direito ao meio ambiente como um dos direitos fundamentais da pessoa humana é, portanto, a possibilidade de construção de uma sociedade que se baseia na democracia, na participação e na solidariedade apontando para um novo contexto socioambiental, na relação do homem com o meio ambiente. Essa condição traz consigo a ressignificação da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado para a qualidade de vida, evitando assim os riscos ambientais aos quais ele foi exposto.

Ressalta-se que leis não são suficientes para garantir a proteção do meio ambiente, há a necessidade de promover a sensibilidade da sociedade de que todos somos agentes, sujeitos capazes que estão interagindo com o planeta e que, cada uma de nossas ações, tanto em aspectos positivos ou negativos, definem a qualidade do meio ambiente. E, portanto, interferimos diretamente na qualidade de vida das gerações futuras. Logo, a sociedade é responsável e deve se esforçar ao máximo para garantir respeito aos direitos humanos das gerações presentes e futuras.

O reconhecimento do direito ao meio ambiente como um dos direitos fundamentais da pessoa humana é, portanto, a possibilidade de construir uma sociedade baseada na democracia, na participação e na solidariedade. Essa condição traz consigo um novo significado da importância de um ambiente ecologicamente equilibrado para a qualidade de vida.

De acordo com a metodologia e referencial teórico proposto no estudo e às questões do estudo de caso com base nos referenciais teóricos obtidos, pode-se concluir que, apesar de este ser um estado futuro irreversível e cada vez mais discutido, o desenvolvimento sustentável. Constatou que tanto o urbanismo como o desenvolvimento sustentável são mal interpretados e aplicados, cidades enfrentam pressões econômicas que incentivam um desenvolvimento rápido e insustentável, e a busca pelo lucro imediato pode ter precedência sobre considerações de longo prazo. Outro fator apontado no estudo, demonstra que o planejamento urbano inadequado leva a uma utilização ineficiente dos recursos naturais e à falta de acesso a serviços básicos, aliado a falta de recursos financeiros pode ser uma barreira à adoção de medidas sustentáveis.

Porém, de acordo com as ideias expostas nos fundamentos teóricos, elas não são plenamente concretizadas. E com base neste fato, a pesquisa apresentou os desafios das cidades contemporâneas que impedem ou pelo menos atrasam a implementação destas práticas urbanas sustentáveis. Estudiosos apontam que cidades sustentáveis aproveitam ao máximo a água da chuva e a utilizam para limpar cidades e indústrias. Para coletar a água da chuva, podem ser instaladas calhas nos edifícios para coletar a água da chuva e criar um telhado verde, com base em canteiros cultivados em telhados de edifícios e casas que auxiliam na absorção de líquidos.

De fato, confirma-se a hipótese de que o planejamento urbano sustentável é uma ferramenta importante para o futuro das cidades e da humanidade. No entanto, muitos desafios políticos, ambientais, econômicos e sociais, entre outros, ainda permanecem por superar.

Durante o estudo e com base na observação de que embora o planejamento urbano e o desenvolvimento sustentável sejam importantes para a existência futura do mundo, neste município parece não ser implementado, devido a alguns dos desafios enfrentados pelas cidades-Estado modernas.

Da discussão geral, conclui-se que o debate sobre o direito das cidades à urbanização sustentável, baseada no desenvolvimento sustentável, deve estar presente em todas as classes sociais, pois é um direito e um dever de todo ser humano conviver e usufruir da área habitável e preservar o ambiente em que vivem, garantindo que não lhes faltem os recursos necessários à sua sobrevivência sem afetar as gerações futuras.

7 REFERÊNCIAS

7.1 Livros

AMARAL FILHO, J. do. **A endogeneização no desenvolvimento econômico regional e local**. In: Planejamento e Políticas Públicas. Brasília, IPEA, n. 23, p. 261-286, jun. 2001.

CAVALCANTE, Luiz R. M. T. **Produção Teórica em Economia Regional: uma proposta de sistematização**. In: Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 09-32, 2008.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FARR, Douglas. **Urbanismo Sustentável: desenho urbano com a natureza**. Tradução: Alexandre Salvaterra. Porto Alegre: Bookman, 2013

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2000.

LEITE, Carlos. **Cidades Sustentáveis, Cidades Inteligentes: Desenvolvimento Sustentável em um Planeta Urbano**. Porto Alegre: Bookman, 2012.

RICARDO, D. **Princípios de Economia Política e Tributação**. Nova Cultural: São Paulo, 1985.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4. ed. 2. reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SARMENTO, Daniel. **A ponderação de interesses na Constituição Federal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 7ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

SIRKIS, Alfredo In: TRIGUEIRO. André (org.), **Meio Ambiente do Século 21**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

7.2 Documento Jurídico

7.2.1 Legislação

BRASIL. Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938compilada.htm, acesso em 20 de jul. 2022.

BRASIL. Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5197.htm, acesso em 20 de jul. 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Plano nacional de saúde e ambiente no desenvolvimento sustentável diretrizes para implantação**. Brasília: DF, 1995. Disponível em: < <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Planonac.pdf>>. Acesso em: 24 mai. 2023

7.3 Pesquisa

DALANHOL, Isabel. **Identificação de áreas suscetíveis a inundações no perímetro urbano do município de Pato Branco/Paraná por meio da integração SIG e AHP / Isabel Dalanhhol**. -- 2020.

7.4 Site

PATO BRANCO. Prefeitura Municipal. **A história de Pato Branco**. Pato Branco, 2022. Acesso em: <https://patobranco.pr.gov.br/patobranco/>. Disponível em: 22/09/2023